



**EDITAL n° 012/2022-CPL/AMPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO n° 2022.186.1001625PA - AMPREV**

A **Amapá Previdência - AMPREV**, através de seu (a) pregoeiro (a), designado (a) através da Portaria n° 222/2022 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.737, com circulação em 23/08/2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.078/1990, Portaria MPS n° 185/2015 e alterada pela Portaria MF n° 577/2017, e subsidiariamente, no que couber da Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de **Serviço de Auditorias para Recertificação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão**, regulamentado pela Portaria MPS n° 185/2015 e alterada pela Portaria MF n° 577/2017) bem como auditorias adicionais de manutenção.

## **2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Número da licitação no *Licitações-e* : **971692**

2.2. Abertura das propostas: **21/11/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

2.3. Início da disputa: **21/11/2022 às 09h15 (horário de Brasília/DF)**

2.4. Critério de disputa: **Disputa - Modo aberto**

2.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: 2.104 - Políticas Previdenciárias de Saúde e de Segurança e no Elemento de Despesa 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria.

### 4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

4.2. Os interessados em se credenciar no Licitações-e poderão obter maiores informações na Cartilha para Fornecedores, disponível: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assintendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

- k) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.4. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

5.5. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

5.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.**

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas juntamente com os Documentos de Credenciamento.

5.12. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

5.14. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, o (a) pregoeiro (a), no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br / cplamprev.ap@hotmail.com**.

6.3. Os pedidos serão respondidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do solicitante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.3. As impugnações serão respondidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do impugnante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

7.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

7.6. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela (o) Pregoeira (o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;

- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso.

9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o **prazo de validade de 60 dias** - contados a partir da data de abertura da sessão.

9.4. Em caso de produtos os licitantes deverão apresentar marca/modelo, com no mínimo as especificações exigidas ou superiores apresentadas no Anexo I - Termo de Referência.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

- a) Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- b) O(A) pregoeiro(a) avaliará a conformidade das propostas e após informará, via chat, aos licitantes o início da oferta de lances.

9.8. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

9.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

9.10. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.11. As propostas encaminhadas **terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

9.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.
- b) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, artigo 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007.
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- e) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no subitem 2.3 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o(a) Pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

10.16. Terminada todos os lances, havendo proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, esta empresa poderá no prazo de 5 minutos apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.17. Caso a licitante que se enquadre no direito de preferência melhor classificada opte por não ofertar lance inferior o sistema, de maneira automática, convocará as ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do direito de desempate.

10.18. Não havendo proposta, descairá, neste momento, o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sistema Licitações-e.

10.23. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, E APÓS A NEGOCIAÇÃO, O AUTOR DA PROPOSTA VENCEDORA, DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL (endereço eletrônico: [cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br) / [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com), DE IMEDIATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORA, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.3. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor corresponde ao MENOR PREÇO POR LOTE e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado e homologado o lote do certame e assim, convocado para assinar do instrumento contratual, no prazo e condições definidos neste Edital e seus anexos.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1. OS LICITANTES DEVERÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E, NO SITE WWW.LICITAÇÕES-E.COM.BR** (efetivar o login, através de sua senha privativa), **ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.**

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (endereço eletrônico: [cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br) ou [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com)), no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de inabilitação.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

12.6. O (a) pregoeiro (a), reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

12.7. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

### **12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.7.2. Célula de Identidade/RG e CPF do Representante Legal da licitante.

12.7.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021).

12.7.6. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.8. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

### **12.7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.7.9.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014.

12.7.9.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

12.7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.9.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **12.7.10. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

12.7.10.1. Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

12.7.10.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

#### **12.7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.7.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

12.7.11.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este apresentar a sua **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** dentro do prazo de validade de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.402 de 27/07/2012.

12.7.11.3. A qualificação econômico-financeira consistirá em comprovação do Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(s) vencidos pela licitante.

12.7.11.4. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) e Endividamento, menor ou igual a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{PET}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

#### **Onde:**

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PET = Passivo Exigível Total; AT = Ativo Total.

12.7.11.5. É dispensada das exigências dos subitens 12.7.11.2 e 12.7.11.4, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES NACIONAL.

12.7.11.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

12.7.11.7. Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado.

12.7.11.8. Publicados em jornal de grande circulação.

12.7.11.9. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda.

12.7.11.10. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 82 de 19/02/2021.

12.7.11.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado.

12.7.11.12. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES NACIONAL, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

13.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo (a) pregoeiro (a), e a ele será adjudicado o objeto do certame.

13.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

13.5. Caso julgue necessário, o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.6. Serão sanados pelo (a) pregoeiro (a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

14.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Os termos dos recursos, bem como das contrarrazões, deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao (à) Pregoeiro (a) deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento, via sistema Licitações-e e para o endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a Adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

14.9. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) pregoeiro (a), ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberá à autoridade competente da Amapá Previdência.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias.

16.2. A contratação será formalizada com a assinatura de contrato, o qual terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

17.1.1. Fornece todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no Anexo I deste Edital, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos que possam influir nas análises pertinentes.

17.1.2. Corrigir as informações relativas às críticas dos Bancos de Dados, conforme entendimento da Contratada.

17.1.3. Fornecer ainda compêndio da legislação do RPPS do Estado do Amapá que disponha, direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime de Previdência.

17.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas por escrito.

17.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a nota fiscal/fatura.

17.1.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informação realizados por escrito pela Contratada, para a fiel execução dos serviços.

17.1.7. Informar a Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio da designação de fiscal e suplente.

17.1.9. Efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação fiscal legal exigida.

**17.2. Incumbe à CONTRATADA**, além das obrigações a ela inerentes previstas no Anexo I - Termo de Referência, a:

17.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por venturavenham a ser criadas e exigidas.

17.2.2. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.2.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.

17.2.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados durante a fase de contratação.

17.2.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 04 (Quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

17.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.2.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

17.2.8. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela Contratante, quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

17.2.9. Disponibilizar relatórios e informações solicitados pela Contratante, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela Contratante.

17.2.10. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

17.2.11. Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação da AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução do contrato.

17.2.12. Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com a Amapá Previdência, informando à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico (e-mail) e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro.

17.2.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução.

17.2.14. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

17.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação.

17.2.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao Contratante a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento.

17.2.18. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso.

17.2.19. Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos

serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos.

17.2.20. A Contratada deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

17.2.21. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

17.2.22. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente a cada 15 dias testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante ou quem está designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas, desligamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

17.2.23. Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos no contrato.

17.2.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

17.2.25. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.2.26. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

17.2.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação de contratos e licitações.

17.2.28. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações dispostas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

17.2.29. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.

17.2.30. Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato.

17.2.31. Substituir todo e qualquer serviço defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

17.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado em três parcelas, conforme cronograma de execução dos serviços contratados, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor global, após a emissão do termo de concessão de certificação institucional, e as duas parcelas remanescentes da seguinte forma: 25% do valor global após a primeira auditoria de manutenção e 25% do valor global após a realização da segunda auditoria de manutenção, conforme Itens 3.9.1 e 3.9.2 do Anexo I deste Edital.

## **19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

19.1. O processo de recertificação da Amapá Previdência deverá ter o prazo de 60 (sessenta) dias, e deverá ocorrer na sede da Amapá Previdência, localizada na rua binga Uchoa nº 10, CEP: 68900-090, Macapá - AP, conforme cronograma abaixo.

<b>Ação</b>	<b>Prazo (dias)</b>
Abertura formal do processo de certificação	2
Análise documental preliminar	5
Planejamento das auditorias	5
Auditoria de certificação	10
Emissão de relatório de auditoria	2
Análise do relatório pela Comissão do Pró-Gestão da Amapá Previdência e emissão do plano de ação corretiva	7
Análise do plano de ação corretiva pelos auditores da empresa contratada	15
Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional	5

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão do Pró-Gestão devidamente instaurada na Amapá Previdência por intermédio de Portaria.

20.2. À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a Contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo.

20.3. Contratante, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas se realizarão a conferência das Faturas / Notas Fiscais emitidas, realizando o atesta destas e encaminhando-as para o Gerência Administrativa - GEAD.

20.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante não cessará nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

21.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

21.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis.

21.4.2. Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos.

21.4.3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Estado do Amapá e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado dos Cadastros de Fornecedores por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

21.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

### **I - ADVERTÊNCIA**

a) Por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

### **II - MULTA**

a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso.

b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

21.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

21.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no ITEM 20 do Anexo deste Edital.

21.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

## **22. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

22.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência

22.1.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços

22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP/ME

22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação

22.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais)

22.1.6. Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

22.1.7. Anexo VII - Minuta do contrato

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada o (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

23.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão

direito à contratação.

23.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 03 de novembro de 2022.

Lusiane Oliveira Flexa  
**Pregoeira da AMPREV**



---

## Amapá Previdência – AMPREV

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de certificação ao PRÓ-GESTÃO, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pela Portaria MPS nº 185/2015.**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de auditorias para recertificação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão, regulamentado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017) bem como auditorias adicionais de manutenção, conforme descritos no item 3 deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social tem como meta principal incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos. Aliados a estes objetivos, vem também a necessidade de melhorar o relacionamento com segurados e sociedade através da implementação de uma gestão mais transparente.

A Amapá Previdência unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá encontra-se certificada no Pró-Gestão, Nível II desde o dia 16 de outubro de 2019, portanto considerando a expiração da validade do referido certificado, se faz necessário a referida contratação para a manutenção da qualificação da AMPREV no Pró-Gestão.

A manutenção da certificação continuará proporcionando a AMPREV benefícios internos e externos à organização. Externamente, poderemos obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

Podemos elencar como vantagens, entre outras, proporcionadas pela manutenção da certificação do Pró-Gestão os seguintes aspectos:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;
- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso as informações
- f) Perpetuação das melhores práticas, pela padronização;
- g) Reconhecimento no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social compreendendo as relações financeiras e de investimentos que são inerentes aos RPPS's.

Importante ressaltar a necessidade de que a AMPREV continue concentrando seus esforços na profissionalização da sua gestão, sempre tendo como referência o atendimento das exigências legais, de forma a garantir a sustentabilidade e continuidade administrativa, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial. Estes são conceitos com os quais a Amapá Previdência se identifica, e, por esta razão, vem, através do presente processo administrativo, caso aprovado por sua autoridade competente, motivar seu desejo em manter a referida Certificação.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços de Auditoria para recertificação institucional para o Programa Pro-Gestão RPPS deverão ocorrer de acordo com o Manual do Pró-Gestão aprovado nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 18/11/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021 e autorizada pela Portaria SPREV nº 918/2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 02 de março de 2022, bem como suas alterações.

**3.2.** A Auditoria deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na rua Binga Uchoa nº 10, Bairro Central, CEP:68900-090, Macapá-AP. A meta de nível O nível de Certificação pretendido é o III, podendo haver alterações, conforme os trabalhos da auditoria da empresa contratada

**3.3.** Forma de realização da Auditoria:

a) Auditoria Documental Preliminar: consiste em análise documental prévia da Amapá Previdência, de maneira a identificar possíveis falhas que poderão impedir o êxito na recertificação, promovendo o devido conhecimento a Instituição, bem como avaliando preliminarmente de maneira não definitiva a conformidade e adequação da AMPREV com os níveis I, II, III e IV do Pró-Gestão. Tais documentos deverão ser encaminhados via e-mail a empresa contratada para realizar a auditoria.

**3.4.** Auditoria de Certificação em loco.

**3.5.** Emissão de relatório de auditoria

**3.6.** Análise do relatório pela Comissão do Pró-Gestão da Amapá Previdência e emissão do plano de ação corretiva;

**3.7.** Análise do plano de ação corretiva pelos auditores da empresa contratada;

**3.8.** Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional

Todas as etapas dos serviços prestados deverão seguir os termos dispostos no Manual do Pró-Gestão, considerando sempre sua versão mais atualizada.

**3.9.** Duas auditorias de manutenção nos seguintes termos:

3.9.1. A primeira: deverá ser realizada após 12 (doze) meses da recertificação

3.9.2. A segunda: deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) meses após a recertificação;

Tais auditorias tem o objetivo de corroborar a manutenção dos requisitos da recertificação dentro do nível alcançado no item 3.8, de forma a garantir a confiabilidade que a AMPREV continua atendendo as condições necessárias para a manutenção da Certificação.

#### **4. DA PROPOSTRA DE PREÇOS**

**4.1.** Deverá ser informada de maneira individualizada tanto para os serviços de recertificação itens 3.1 ao 3.8, bem como os serviços referentes às auditorias de manutenção descritos no item 3.9;

**4.2.** A proposta de preços deverá compreender todos os custos assessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto que se pretende contratar.

**4.3.** Para os valores referentes as auditorias de manutenção, respectivamente 12 (doze) e 24(vinte quatro) meses após a recertificação, serão corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou pelo índice que vier a substituí-lo, tomando como base a data de

aceite da proposta.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os relatórios deverão estar disponibilizados em sistema/plataforma eletrônica, hospedados de maneira segura na rede mundial de computadores e poderão ser entregues em meio físico seja ele impresso ou em mídias de armazenamento de arquivos, para fins de guarda dos documentos. Após a aprovação a AMPREV receberá uma certificação digital com validade de 3 (três) anos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS SEVIÇOS

O processo de recertificação da Amapá Previdência deverá ter o prazo de 60 (sessenta) dias, e deverá ocorrer na sede da Amapá Previdência, localizada na rua binga Uchoa nº 10, CEP: 68900-090, Macapá – AP. conforme cronograma abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Prazo (dias)</b>
Abertura formal do processo de certificação	2
Análise documental preliminar	5
Planejamento das auditorias	5
Auditoria de certificação	10
Emissão de relatório de auditoria	2
Análise do relatório pela Comissão do Pró-Gestão da Amapá Previdência e emissão do plano de ação corretiva	7
Análise do plano de ação corretiva pelos auditores da empresa contratada	15
Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional	5

## 7. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO DE FORMA NÃO PARCELADA

Não será realizado o parcelamento da licitação através de grupos, em razão da recomendação contida no Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário, o qual orienta que “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou

da parcela principal da obrigação, quando está se fizer ineficiente, pela natureza do objeto a ser licitado, características que se aplica ao caso em tela.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Durante a prestação do serviço deste Termo será exigido que a empresa contratada se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como, com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**10.1.** Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a EMPRESA tenha fornecido este tipo de objeto satisfatoriamente.

## **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: 2.104 - POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA e no Elemento de Despesa 3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS de CONSULTORIA

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em três parcelas, conforme cronograma de execução dos serviços contratados, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor global, após a emissão do termo de concessão de certificação institucional, e as duas parcelas remanescentes da seguinte forma: 25% do valor global após a primeira auditoria de manutenção e 25% do valor global após a realização da segunda auditoria de manutenção, conforme itens 3.9.1 e 3.9.2 deste termo de referência.

## **13. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme fl. 97 dos autos a estimativa de Custo Global com a contratação do presente objeto é de **R\$ 34.274,16 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Vale ressaltar que para esse exercício o custo será de **R\$ 16.732,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, este valor é extraído da média aritmética referente ao item 1 do mapa de composição de preços:

AMPREV AMAPÁ PREVIDÊNCIA										MAPA			
DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS										DATA DE EMISSÃO	DATA DO RECEBIMENTO		
PROCESSO Nº: 3022.186.1001629A										19/10/2022			
APLICAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de certificação para adesão ao PRÓ GESTÃO, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentado pela Portaria MPS nº 185/2015.										PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: 2022	EXERCÍCIO: 2022		
I) Material de Consumo			II) Mat. Permanente			III) Serviço			IV) Outros				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO										FONE (11) 3813-7100 RUA SOCIAL: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VIANZOLINI CNPJ: 62.145.750/0001-08	FONE (11) 3371-6577 RUA SOCIAL: INSTITUTO TUTUINI DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.773.228/0001-42	FONE (51) 3218-4395 RUA SOCIAL: HQ BRASIL	MEDIA DE PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Comissão do termo de concessão de certificação institucional - 50%	2	1	R\$ 20.812,50	R\$ 20.812,50	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00	R\$ 13.885,00	R\$ 13.885,00				
2	Primeira auditoria de manutenção - 12 meses - 25%	1	1	R\$ 11.037,50	R\$ 11.037,50	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00	R\$ 7.425,00	R\$ 7.425,00				
3	Segunda auditoria de manutenção - 24 meses - 25%	1	1	R\$ 11.037,50	R\$ 11.037,50	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00	R\$ 7.425,00	R\$ 7.425,00				
VALOR TOTAL					R\$ 42.887,50		R\$ 31.400,00		R\$ 28.735,00				
VALOR MENOR													
VALOR MAIOR													
VALOR DA MEDIA											R\$ 34.274,16		

Fonte: Mapa de composição de preços, fl. 79 dos autos

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;

**14.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**14.3.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

**14.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados no Pregão que originou este contrato;

**14.5.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 04 (Quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**14.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**14.7.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**14.8.** Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação;

**14.9.** Disponibilizar relatórios e informações solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE;

**14.10.** Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

**14.11.** Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução do contrato;

**14.12.** Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com o Amapá Previdência, informando à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico (e-mail) e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro

**14.13.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução;

**14.14.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**14.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

**14.16.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;

**14.17.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento;

**14.18.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso;

**14.19.** Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos;

**14.20.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**14.21.** A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

**14.22.** Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente a cada 15 dias testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante ou quem está designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas, desligamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

**14.23.** Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos no contrato;

**14.24.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,

indenizações civis ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles;

**14.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**14.26.** Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

**14.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação de contratos e licitações;

**14.28.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações dispostas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

**14.29.** Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante;

**14.30.** Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato:

**14.31.** Substituir todo e qualquer serviço defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência;

**14.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Fornece todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos que possam influir nas análises pertinentes;

**15.2.** Corrigir as informações relativas às críticas dos Bancos de Dados, conforme entendimento da CONTRATADA;

**15.3.** Fornece ainda compêndio da legislação do RPPS do Estado do Amapá que disponha, direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam

afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime de Previdência;

**15.4.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas por escrito;

**15.5.** Receber o objeto do contrato e atestar a nota fiscal/fatura;

**15.6.** Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informação realizados por escrito pela CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços;

**15.7.** Informar a CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**15.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio da designação de fiscal e suplente;

**15.9.** Efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação fiscal legal exigida;

## **16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**16.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**16.2.** As solicitações de habilitação de toda e qualquer serviço neste certame, deverá ser encaminhada à Contratada por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail) exclusivamente pela Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV;

**16.3.** Aos representantes da Contratante caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela Contratada;

**16.4.** As decisões de providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao (a) Presidente (a) da AMPREV, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**16.5.** Contratada deverá indicar formalmente um preposto para caso aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela Contratante, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado;

**16.6.** Caberá à Contratada prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante até 72 (Setenta e Duas) horas contadas a partir do recebimento da solicitação ou através de abertura de chamado;

**16.7.** Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à Contratada às sanções cabíveis;

**16.8.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

**16.9.** Caberá à Contratada levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil;

**16.10.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**16.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**16.12.** O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão do Pró-Gestão devidamente instaurada na Amapá Previdência por intermédio de Portaria;

**17.2.** À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a Contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo;

**17.3.** Contratante, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas se realizarão a conferência das Faturas / Notas Fiscais emitidas, realizando o atesta destas e encaminhando-as para o Gerência Administrativa – GEAD;

**17.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante não cessará nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**18.2.** A contratação será formalizada com a assinatura de contrato, o qual terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação;

**18.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

## **19. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução e a rescisão do contrato serão procedidas de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à contratante, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

**19.3.** A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de

recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**19.4.** A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

19.4.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Amapá Previdência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

19.4.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Amapá Previdência; e

19.4.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**19.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Contratante;

**19.6.** o procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como:

19.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

19.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

19.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante;

19.6.4. Dentre outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

**19.7.** A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**20.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**20.4.** Todas as ocorrências abaixo indicadas serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3

Não apresentar corretamente a nota fiscal dos serviços prestados no mês, tanto empapel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 8 horas de atraso.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços ou falhas de equipamento sem energia (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem conectividade prévia e acordada com a CONTRATANTE.	0,1

**20.5.** A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada observada o processo administrativo

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência;
2 (dois) pontos	Advertência;
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

**20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

**20.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**20.8.** A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo para AMPREV e de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

**20.9.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2022.

**DANILE NERI QUINTAS**  
Presidente da Comissão do PróGestão

À CPL,

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da AMPREV.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2022.

**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**  
Diretor Presidente da AMPREV  
Decreto nº 3243/2018



Cód. verificador: 122585135. Cód. CRC: D313CDB

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, PRESIDENTE, em 01/11/2022 09:49 e **DANILE QUINTAS** em 01/11/2022 09:47, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]

Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.); Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

**OBJETO:** Especificar conforme Anexo I

Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b>	

**Valor total da Proposta R\$** \_\_\_\_\_ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante CPF:



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

\_\_(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º  
\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, portador  
(a) \_\_\_\_\_ da Carteira de Identidade n.º  
\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_\_,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/20xx-CPL/AMPREV, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de nº xx/20xx e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (**NOME DA CONTRATADA**), estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei nº. 8.078/1990, Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017, e subsidiariamente, no que couber da Lei nº. 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de **Serviço de Auditorias para Recertificação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão**, regulamentado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017) bem como auditorias adicionais de manutenção.

#### 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços de Auditoria para recertificação institucional para o Programa Pro-Gestão RPPS deverão ocorrer de acordo com o Manual do Pró-Gestão aprovado nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 18/11/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021 e autorizada pela Portaria SPREV nº 918/2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 02 de março de 2022, bem como suas alterações.

1.2.2. A Auditoria deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na rua Binga Uchoa nº 10, Bairro Central, CEP:68900-090, Macapá-AP. A meta de nível, o nível de Certificação pretendido é o III, podendo haver alterações, conforme os trabalhos da auditoria da empresa contratada.

#### 1.2.3. Forma de realização da Auditoria:

a) Auditoria Documental Preliminar: consiste em análise documental prévia da Amapá Previdência, de maneira a identificar possíveis falhas que poderão impedir o êxito na recertificação, promovendo o devido conhecimento a Instituição, bem como avaliando preliminarmente de maneira não definitiva a conformidade e adequação da AMPREV com os níveis I, II, III e IV do Pró-Gestão. Tais documentos deverão ser encaminhados via e-mail a empresa contratada para realizar a auditoria.

#### 1.2.4. Auditoria de Certificação em loco.

#### 1.2.5. Emissão de relatório de auditoria

1.2.6. Análise do relatório pela Comissão do Pró-Gestão da Amapá Previdência e emissão do plano de ação corretiva.

1.2.7. Análise do plano de ação corretiva pelos auditores da empresa contratada;

1.2.8. Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional Todas as etapas dos serviços prestados deverão seguir os termos dispostos no Manual do Pró-Gestão, considerando sempre sua versão mais atualizada.

#### 1.2.9. Duas auditorias de manutenção nos seguintes termos:

1.2.9.1. A primeira: deverá ser realizada após 12 (doze) meses da recertificação

1.2.9.2. A segunda: deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) meses após a recertificação.

Tais auditorias tem o objetivo de corroborar a manutenção dos requisitos da recertificação dentro do nível alcançado no item 3.8, de forma a garantir a confiabilidade que a AMPREV continua atendendo as condições



necessárias para a manutenção da Certificação.

### 1.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os relatórios deverão estar disponibilizados em sistema/plataforma eletrônica, hospedados de maneira segura na rede mundial de computadores e poderão ser entregues em meio físico seja ele impresso ou em mídias de armazenamento de arquivos, para fins de guarda dos documentos. Após a aprovação a AMPREV receberá uma certificação digital com validade de 3 (três) anos.

### 1.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.4.2. As solicitações de habilitação de toda e qualquer serviço, deverá ser encaminhada à Contratada por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail) exclusivamente pela Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação - AMPREV;

1.4.3. Aos representantes da Contratante caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela Contratada;

1.4.4. As decisões de providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao (a) Presidente (a) da AMPREV, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

1.4.5. Contratada deverá indicar formalmente um preposto para caso aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela Contratante, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado;

1.4.6. Caberá à Contratada prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante até 72 (Setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da solicitação ou através de abertura de chamado;

1.4.7. Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à Contratada às sanções cabíveis;

1.4.8. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

1.4.9. Caberá à Contratada levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil;

1.4.10. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente;

1.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xx/20xx-CPL/AMPREV (Termo de Referência) e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

1.4.12. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho:

xxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO**

4.1. O valor a ser pago é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em três parcelas, conforme cronograma de execução dos serviços contratados, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor global, após a emissão do termo de concessão de certificação institucional, e as duas parcelas remanescentes da seguinte forma: 25% do valor global após a primeira auditoria de manutenção e 25% do valor global após a realização da segunda auditoria de manutenção, conforme Itens 3.9.1 e 3.9.2 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xx/20xx-CPL/AMPREV.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O processo de recertificação da Amapá Previdência deverá ter o prazo de 60 (sessenta) dias, e deverá ocorrer na sede da Amapá Previdência, localizada na rua binga Uchoa nº 10, CEP: 68900-090, Macapá - AP, conforme cronograma abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Prazo (dias)</b>
Abertura formal do processo de certificação	2
Análise documental preliminar	5
Planejamento das auditorias	5
Auditoria de certificação	10
Emissão de relatório de auditoria	2
Análise do relatório pela Comissão do Prô-Gestão da Amapá Previdência e emissão do plano de ação corretiva	7
Análise do plano de ação corretiva pelos auditores da empresa contratada	15
Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional	5

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **Incumbe à CONTRATADA**, além das obrigações a ela inerentes previstas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xx/20xx-CPL/AMPREV, a:

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.

7.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados durante a fase de contratação.

7.1.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 04 (Quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.1.8. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela Contratante, quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

7.1.9. Disponibilizar relatórios e informações solicitados pela Contratante, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela Contratante.

- 7.1.10. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
- 7.1.11. Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação da AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 7.1.12. Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com a Amapá Previdência, informando à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico (e-mail) e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro.
- 7.1.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução.
- 7.1.14. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 7.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação.
- 7.1.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao Contratante a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento.
- 7.1.18. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso.
- 7.1.19. Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos.
- 7.1.20. A Contratada deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 7.1.21. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.
- 7.1.22. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente a cada 15 dias testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante ou quem está designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas, desligamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 7.1.23. Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos no contrato.
- 7.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com eles.
- 7.1.25. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 7.1.26. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 7.1.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação de contratos e licitações.
- 7.1.28. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações dispostas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 7.1.29. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.
- 7.1.30. Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel

cumprimento do contrato.

7.1.31. Substituir todo e qualquer serviço defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

7.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

## **7.2. Incumbe à CONTRATANTE:**

7.2.1. Fornece todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no Anexo I deste Edital, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos que possam influir nas análises pertinentes.

7.2.2. Corrigir as informações relativas às críticas dos Bancos de Dados, conforme entendimento da Contratada.

7.2.3. Fornecer ainda compêndio da legislação do RPPS do Estado do Amapá que disponha, direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime de Previdência.

7.2.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas por escrito.

7.2.5. Receber o objeto do contrato e atestar a nota fiscal/fatura.

7.2.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informação realizados por escrito pela Contratada, para a fiel execução dos serviços.

7.2.7. Informar a Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio da designação de fiscal e suplente.

7.2.9. Efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação fiscal legal exigida.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 a CONTRATADA receberá:

a) Advertência por escrito.

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do objeto e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste Instrumento Contratual.

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta no presente instrumento, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência - AMPREV, por um período de dois a cinco anos.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) atos ilícitos (s) visando a frustrar o objetivo da contratação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88 da Lei nº 8.666/93).

9.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

9.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente a Amapá Previdência - AMPREV, em havendo pagamentos devidos à CONTRATADA, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá à CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência - AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

9.8. Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.9 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão procedidas de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à contratante, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

10.3. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

10.4.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Amapá Previdência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

10.4.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Amapá Previdência; e

10.4.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Contratante;

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como:

10.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;



10.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

10.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante;

10.7. Dentre outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

10.8. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão do Pró-Gestão devidamente instaurada na Amapá Previdência por intermédio de Portaria;

14.2. À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a Contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

14.3. Contratante, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas se realizarão a conferência das Faturas / Notas Fiscais emitidas, realizando o atesta destas e encaminhando-as para o Gerência Administrativa - GEAD;

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante não cessará nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste instrumento contratual e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

15.2. O não cumprimento dos supramencionados itens, acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está devidamente descrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.